



PRESIDENTE DO TST DEFINIU A JUSTIÇA DO TRABALHO COMO INSTRUMENTO DE SEGURANÇA

Finalização do rateio das TST III GA 4.351 PROCESSOS-RECORDE

De Pelotas para o mundo... e do mundo para Pelotas

Mozart Victor Russomano



RECORDE DO TST — O Ministro Mozart Victor Russomano, presidente do Tribunal Superior do Trabalho, na foto com o Ministro da Justiça, João Buzaid, está eufórico com as atividades do TST, que vem de bater recordes de julgamento de processos.



TST está preparado para julgar reclamações dos trabalhadores rurais

ANTEPROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO DO TRABALHO

comp

A integração de uma rede de telex a comunicações estrangeiras por meio de jurisprudência trabalhista ocorrida no ano de 1974, quando o TEL aumentou o número de comunicações disponíveis. O trabalho em função do zembro, logo após a criação do Centro de Comunicação Eletrônica da Justiça do Trabalho, que se utilizará para a transmissão de comunicações eletrônicas. A medida não foi adotada após a decisão.

imposta por lei à Justiça do Trabalho, e se burlassem a lei, concedendo aumentos maiores do que os permitidos, poderíamos contestar a política salarial do Governo - uma das bases da política econômica nacional. E também aumentos de inflação, como ocorria antigamente, quando os dissídios coletivos eram decididos com a absoluta liberdade de julgamento, com resultados exagerados dos salários.

O presidente do TST que, por isso, a Justiça do Trabalho é um órgão de segurança jurídica e que sua atual política é de atuar com firmeza, por que a demora na solução dos dissídios agrava o clima de tensão social. O ministro Mozart Vitor Russomano informou até o final do mês passado, o TST já havia julgado 5.800 processos, devendo atingir a meta de 6.000 no fim do ano.

Informação é do Tribunal Superior do Trabalho, Mozart Vitor Russomano, que chegou a Belém. A atualização do novo Código de Processo do Trabalho, aponta, em seu trabalho, como reforma de grande alcance a parte que trata do trabalhador e a parte que trata do empregador, ganho de causa na Justiça do Trabalho, tem direito a salários progressivos e crescentes, enquanto não foi reintegrado ao serviço após a demissão. (Página 9).

O presidente do TST observou que não surgiu efeito à luta dos proprietários rurais, que pretendiam fosse estendido ao campo o prazo prescricional previsto na CLT para o trabalhador urbano. Este, se não reclamar seu direito até dois anos após o fato que o gerou, não poderá faz-lo mais, porque, decorrido esse prazo, ocorre a prescrição. O mesmo não se dá para o trabalhador rural, cujo prazo prescricional, para reclamação de direitos, não se inicia, embora sendo também de dois anos, começa a ocorrer no momento em que termina o vínculo de trabalho.



FORO TRABALHISTA DE PELOTAS

Mozart Victor Russomano

Convidados a retratar vida e obra do ministro Mozart, nesse momento em que é apensado seu nome ao Foro Trabalhista de Pelotas, mergulhamos. Nos deparamos com uma vasta produção que vai do direito do trabalho, amplamente teorizado, as notas de viagens e crônicas. Ao que parece, não foi a aposentadoria que o fez interromper a vida frutífera e produtiva. Com humor e sensibilidade, fala do uso das palavras através dos tempos. Homem moderado, reflexivo, não elidiu a história, trouxe os desmandos, apontando a necessidade da civilidade. Buscava a coerência. Riu de si com as dificuldades ao escrever no computador, sua pena, cujo uso foi da mão livre à máquina de escrever, por muitos anos enfrentou a letra que o circunscreve e insiste em deixar concretizado seu legado.



MOZART NA LITERATURA

Com a linda dedicatória, Mozart em sua obra desperta em nós o sentimento de que viajou e muito viu. Viu com olhos fascinados as estátuas, os museus, os acontecimentos que se desvendam por pinceladas de leituras históricas em um emaranhado de impressões que nele ficaram. Costura pelos países escandinavos, pela Áustria, Dinamarca, Alemanha e muito mais, um olhar descritivo permeado por voos, pois os pássaros são várias vezes evocados, de poesia e admiração. Ele, como cicerone por lugares em que a cultura se inscreve, nos convida, com paixão, a ir além de nossa província, a ver o mundo.

GILDA

A noite vai passando e nos conduz, com mãos leves, pelos caminhos que descobrimos e trilhamos.

O pássaro renascido está cantando outra vez no último ramo. Há o sol escondido no horizonte. Há os sons despertados pelo ritmo de nossos passos. A luz dos seus olhos se reflete no luar dos meus cabelos.

Venha Gilda. A Aurora nos aguarda na distância. Tudo foi belo, digno e alto. Bem valeria a pena repeti-lo!

Venha. Há uma clara e longa estrada que ainda nos espera. Dê-me a mão e me guie. Vamos, Gilda, é hora de prosseguir.

M.V.

De Pelotas para o mundo ...
e do mundo para Pelotas



Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano

esposa e companheira



Gilda

Primeira mulher a dirigir uma faculdade de direito em âmbito federal
Primeira personalidade feminina riograndense a ocupar a tribuna da ONU.



O que podemos dizer sobre este casal? Companheiros no direito e na Vida Mozart e Gilda. Desbravadores e inovadores. Estaria um atrás do outro? Suas prospecções no mundo jurídico e social não deixam outras marcas que as das realizações.

Ele foi pioneiro na Justiça do Trabalho de Pelotas, ela se realizou como a 1ª mulher a dirigir uma Faculdade de âmbito Federal. Ambos ganharam mundo, mais do que simples notoriedade, disseminaram presença.



MOZART MAGISTRADO

- **Ministro Vitalício TST (1969/a984)**
- **Presidente do TST (1972/1974)**
- **Corregedor Geral da Justiça do Trabalho (1975/1977)**
- **Juiz-presidente (fundador) da JCJ de Pelotas (1945/1959)**
- **Juiz vitalício e vice-presidente do TRT4 (1959/1969)**
- **Presidente (fundador) do Tribunal Administrativo da Organização dos Estados Americanos-OEA (1971 a 1975)**
- **Juiz do Tribunal Administrativo do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID (1981 a 1986) em Washington/EUA**
- **Representante do Governo do Brasil no Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Genebra-Suíça (1984/1990)**
- **Presidente do Conselho da OIT (1987-1988)**

”
Não posso esquecer que foi, como Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas que escrevi os meus primeiros livros e publiquei minhas obras mais importantes; não posso, nem quero esquecer que foi como Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas que contraí núpcias com a companheira de toda a minha vida; não quero nem posso esquecer que, como Juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, vi nascerem todos os meus filhos; foi como Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas que conquistei, um a um, tantos amigos, que formam aquele núcleo sentimental sem o qual ninguém pode atravessar, impunemente, as vicissitudes e amarguras que todos enfrentamos em face do tempo; não quero, nem posso esquecer que foi, como Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas que, durante 14 anos, convivi com meu próprio povo – aprendi a compreendê-lo e quanto mais o compreendi, mais o amei e, quanto mais o amei, o povo e a terra de Pelotas, mais profundamente tenho amado a terra e o povo do Rio Grande e do Brasil. ”

M. V – Discurso no RS quando de sua homenagem na ocasião da posse como ministro do TST



F1.3.

M.T.C. - A.F. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

De Pelotas para o mundo ...
e do mundo para Pelotas



MOZART MAGISTRADO

"Pensei, pensei e concluí: como magistrado, severamente adstrito à lei, nunca pratiquei qualquer ato de natureza político-partidária; como professor, nunca faltei ao dever moral de dizer aos alunos palavras de estímulo à tenacidade ética e a razoabilidade dos julgamentos."

M.V - O Poeta Anônimo

*Como foi julgado apuro em fonte suposta
procedente a presente reclamação, concessão,
de ofício, e benefício de justiça,
gratuito ao Reclamante.
Em 27.4.46
M. V. Magistrado*

Destaque

O destacado saber jurídico fizeram de Russomano um dos ícones nessa área e um conferencista disputado por um grande número de universidades da Espanha, França, Itália, Portugal, Estados Unidos, Venezuela, México, Colômbia, Peru, Chile, República Dominicana, Uruguai, Argentina e Brasil. Em vários desses países teve numerosos ensaios publicados em revistas jurídicas, sobre temas trabalhistas. É autor de cerca de 45 livros jurídicos e teve publicadas em livros ou "plaquettes" quinze obras literárias.

Condecorações

Grã-Cruz da Ordem do Mérito do Trabalho, Ministério do Trabalho-Brasil; Grã-Cruz do Mérito Judiciário do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho-Brasília-DF; Grã-Cruz do Distrito Federal, Governo do Distrito Federal; Grã Cruz da Ordem do Mérito Judiciário Militar, Superior Tribunal Militar, Brasília-DF; Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário, Associação dos Magistrados Brasileiros, Rio de Janeiro; Grande Oficial da Ordem de Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores, Brasil; Medalha do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e da Seguridade Social; Medalha do Mérito Judiciário, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Recife; Medalha do "Negrinho do Pastoreio", Governo do Estado do RS; Medalha da Academia Ibero-Americana de Direito do Trabalho e da Seguridade Social; Medalha Mérito Especial do Trabalho, Ministério do Trabalho, Brasil; além de mais de 25 outras distinções recebidas no Brasil e no exterior.

PELOTAS PELOTAS

*De Pelotas para o mundo...
e do mundo para Pelotas*



Pelotas é uma cidade conhecida por sua rica tradição cultural e pelo passado marcado pelo apogeu político e econômico. Seu potencial artístico e cultural foi motivo de orgulho para as antigas gerações e é um contínuo incentivo às gerações futuras. Músicos, poetas, intelectuais, atores e artistas de várias linguagens desenvolveram seus trabalhos nessa cidade que tem uma história de riqueza patrimonial e de talentos humanos voltados para as manifestações artísticas.

O apogeu político e econômico de Pelotas no século XIX deu-se pela prosperidade de seus fundadores e, principalmente, pelo desenvolvimento da indústria saladeiril nas últimas décadas do século XVIII. Conforme Magalhães (1999), ter adotado a salgação da carne como principal atividade econômica impulsionou o próprio desenvolvimento da região. "À sombra das charqueadas, Pelotas transformou-se, de incipiente povoação, na cidade que será, durante todo o século XIX, uma das mais ricas e adiantadas da província, rivalizando com Porto Alegre.". (apud Stael e Pinto, 1999, p.20)

Esses fatores, somados a uma circunstância – a safra durar apenas de novembro a abril – haverão de possibilitar, além da riqueza, o ócio dos charqueadores. [...] Fazendo com que se desenvolvesse, aqui, uma sociedade cheia de lazer para as coisas do espírito e para os encantos da sociabilidade. (apud Stael e Pinto, 1999, p.45)

Neste cenário insere-se o nosso homenageado Mozart Victor Russomano, um dos mais ilustres pelotenses, homem de luzes e de vanguarda intelectual e humana. Não sabemos ao certo por quais razões escolhera trilhar a carreira jurídica. No entanto, sua vida e currículo nos faz supor que por onde passasse deixaria sua marca e genialidade, como o fez na Justiça do Trabalho, na academia e na literatura, sem nunca esquecer a particularidade cultural de sua cidade natal: Pelotas.

Nascido em Pelotas em 5 de julho de 1922, casado com a prof^a. Dra. em Direito Internacional Público e Privado Gilda Corrêa Meyer Russomano, filho de Victor Russomano e Elda Costa Russomano. Bacharel em direito em Porto Alegre em 1944, atuou em Pelotas como advogado, juiz do trabalho, professor e diretor da Faculdade de Direito, também foi professor em universidades de Porto Alegre e Brasília, recebeu títulos de professor Honoris Causa em inúmeras instituições do Brasil e exterior. Recebeu inúmeras condecorações oficiais. Escreveu várias obras e artigos jurídicos, algumas traduzidas, além de obras literárias. Esse destacado saber jurídico motivou convites para diversas conferências no país e exterior.